

**LEI Nº 537/05, de 23 de Junho de 2005.**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Município do Exercício de 2005, em mais 20% (vinte por cento) e dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2005, aprovado pela Lei nº 510/04, de 17 de Dezembro de 2004 do Município de Chapadão do Sul – MS, em mais 20% (vinte por cento).

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura a suplementação, prevista no Artigo 1º desta Lei, serão os provenientes dos constantes dos incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 23 de Junho de 2005.

**Jocelito Krug**  
Prefeito Municipal